

**CTOP
ATA DA REUNIÃO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Data: 1 de julho de 2022
- 1.2. Horário: 15h30min às 17h30min
- 1.3. Local: Reunião virtual na Plataforma *Zoom Meeting*

1. Sugestões apresentadas à minuta de alteração do Anexo da Resolução CJF N. 294/2014

A reunião do CTOP foi iniciada pela Servidora do CEJ/CJF, Surama Artiaga, informando que a pauta desta reunião surgiu da manifestação de três membros do Comitê sobre a possibilidade de alteração do anexo da minuta de resolução para pagamento da GECC, em forma de percentual incidente sobre a base de cálculo do maior vencimento básico da Administração Pública Federal. A Servidora do CEJ/CJF solicitou aos membros do Comitê, que enviaram os temas desta discussão apresentassem suas questões.

O Diretor da CEDAP/TRF1, Jean Carlos Batista de Oliveira, manifestou concordância com a minuta apresentada, mas alertou sobre a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo, já que se pretende manter, na tabela, apenas os percentuais. O Assessor da ASARE/CJF, Kleb Amâncio Gama, afirmou ser importante disponibilizar os valores na tabela, neste primeiro momento, para facilitar a operacionalização desses índices. O Servidor da SJRS, Adriano Ruschel Marinho, afirmou que por um lado trabalhar com a tabela com valores é mais fácil, por outro acaba engessando o reajuste e, com isso, há a necessidade de atualização do anexo da ou resolução, além de obrigar o operador a buscar a informação atualizada.

A Servidora do CEJ/CJF pediu para que o Servidor da SJRS adiantasse seu ponto de discussão, já que o tema era compatível com o assunto em questão. O Servidor da SJRS sugeriu que se arredondassem os percentuais em 0,1 ponto, com a finalidade de padronizar a diferença e corrigir a distorção dos valores de nível médio e superior. O Diretor da CEDAP/TRF1 lembrou que, caso seja adotada essa sugestão, haveria necessidade de se justificar o ato, principalmente por causa do impacto orçamentário, mesmo que mínimo. Além disso registrou, também, que já há uma diferença entre essa tabela e a da ENFAM, em favor da primeira. O Assessor da ASARE/CJF sugeriu, neste primeiro momento, não acolher o ponto apresentado porque ele diminuiria os valores de alguns níveis de escolaridade e que isso implicaria em análise da área de normas do CJF.

Ao final da discussão, foi decidido registrar, na tabela, apenas o percentual como referência de cálculo para pagamento da GECC, conforme Anexo desta ata (Tabela de Remuneração).

O Diretor da CEDAP/TRF1 deu continuidade à sua segunda observação, constante na Tabela de Remuneração da resolução em questão, que seria a ausência da menção ao ineditismo no item *Elaboração de material didático para ação de capacitação presencial ou a distância síncrona*, tendo em vista a diferença de 20% na base de cálculo se comparado com o item: *Adaptação do conteúdo e adequação pedagógica do material didático de curso presencial ou a distância síncrona para a modalidade de ensino a distância assíncrona*. O Servidor da SJRS e a Diretora do NUES/SJSP, Norma Lúcia da Cunha Soares, concordaram imediatamente com a inclusão da palavra inédito no item questionado. Ao final da discussão todos os presentes concordaram por incluir a citada menção.

O Diretor da CEDAP/TRF1 apresentou sua última observação, que são os diferentes entendimentos do termo treinamento em serviço nos normativos de GECC e AQ, que vem causando dificuldades para os que trabalham com capacitação. O Diretor pontuou a necessidade de se escolher um conceito, já que essa modalidade é uma exceção. O tema foi discutido por todos de forma a confirmar a importância do assunto. No entanto, ao final do debate, os presentes resolveram não acolher a questão, tendo em vista a necessidade de se realizar um estudo de uniformização do referido conceito, além do envolvimento de outras normas.

A Servidora do CEJ/CJF leu a primeira observação enviada pelo servidor Américo Ribeiro/SJBA, que não estava presente na reunião, a qual questionava se não seria viável apresentar o percentual correspondente com a base 100% já que

todas as atividades teriam percentual 1,01. O Diretor da CEDAP/TRF1 lembrou que não seria adequado, pois houve preservação dos valores da norma anterior. A proposta não foi acolhida pelos presentes.

A Servidora do CEJ/CJF leu a segunda observação da SJBA que questionava a possibilidade de se remunerar o instrutor pela atividade de instrutoria e pela atividade de elaboração de material didático. O Diretor da CEDAP/TRF1 esclareceu que sim, desde que o instrutor seja contratado de forma separada para cada atividade e lembrou que a atividade de conteudista é remunerada apenas uma vez, já que o curso (material elaborado) passa a pertencer ao órgão que o contratou.

Diretora do NUES/SJSP perguntou quando seria a previsão de aprovação da alteração do normativo em questão ao que o Assessor da ASARE/CJF afirmou que o processo precisa passar pela área de normas do CJF e que certamente entrará na pauta da Sessão do Colegiado do final de agosto ou de setembro de 2022.

A Servidora do CEJ/CJF agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

DIVISÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Encaminhar o tema para discussão na pauta da Sessão do Colegiado do CJF.	Set/2022	Secretaria do CEJ

PARTICIPANTES

CARGO	NOME	ORIGEM	E-MAIL
Diretor CEDAP	Jean Carlos Batista de Oliveira	TRF1	cedap@trf1.jus.br
Supervisor	Ronnie Mariano	SJES	ngp@jfes.jus.br
Servidor	Adriano Ruschel Marinho	SJRS	nadh@jfrs.jus.br
Diretora NUES	Norma Lúcia da Cunha Soares	SJSP	admosp-nues@trf3.jus.br
Supervisora	Celda Mota Fontes	SJSE	celda.fontes@jfse.jus.br
Secretária	Deyst Deysther F. de Carvalho Caldas	SCE/CEJ	deysth@cjf.jus.br
Assessor	Kleb Amâncio Gama	ASARE/CJF	kleb@cjf.jus.br
Servidora	Surama Artiaga	SCE/CJF	surama@cjf.jus.br